



TERMO DE COMPROMISSO **PARA REALIZAÇÃO DE INTERNATO OPTATIVO**

O PRESENTE TERMO OBJETIVA COMPROMETER O(A) INTERNO(A), A CONCEDENTE E A UFFS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO **INTERNATO OPTATIVO**.

O(A) ESTAGIÁRIO (A) [] matriculado
(a) no Curso de **Medicina** sob a matrícula N° [], CPF n° [],
a Instituição formadora **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**
– *Campus* Passo Fundo representada neste ato pelo Sr. **Leandro Tuzzin**, CPF n° ***.198.800-
**, na qualidade de COORDENADOR ACADÊMICO, e a CONCEDENTE de Estágio
[Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo], CNPJ [92.021.062/0001-06],
pessoa jurídica de direito [privado], neste ato representada pelo Sr.
[José Miguel Rodrigues da Silva] CPF n° [***.290.030-**],
na qualidade de REPRESENTANTE, com base no previsto na Lei Nº 11.788/2008, no Projeto
Pedagógico do Curso de Medicina, no Regulamento de Estágio da UFFS e no Regulamento
de Estágio do curso de Medicina do *Campus* Passo Fundo, de comum acordo,

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo estabelecer compromisso entre o(a) INTERNO(A), a UFFS e a CONCEDENTE para a realização de atividades práticas **no Internato Optativo**, pelo período máximo de 30 dias, previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

O(A) INTERNO (A) desenvolverá suas atividades práticas no(a)
[Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo], situado à Rua
[Teixeira Soares, 808, Centro] na cidade de [Passo Fundo]
no período de [] / [] / [] a [] / [] / [] em horário variável conforme
Plano de Atividades em anexo, não ultrapassando as 40 horas semanais previstas na Lei Nº
11.788 de 25 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO DA UFFS

A UFFS nomeia o Sr. **Julio César Stobbe** Coordenador de Internato Médico do Curso de Medicina do *Campus* Passo Fundo, CPF n° ***.529.940-**, para acompanhar as atividades práticas do Internato Optativo, na condição de Orientador.



CLÁUSULA QUARTA – DO SUPERVISOR DO INTERNATO OPTATIVO DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE nomeia o Sr. (a) NOME DO MÉDICO PRECEPTOR
CPF nº , para acompanhar as atividades práticas, na condição de Preceptor do Internato Optativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERNO

Para garantir o fiel cumprimento do presente termo, o(a) INTERNO(A) comprometer-se-á:

I- cumprir fielmente com a programação do Internato Optativo, de acordo com o Plano de Atividades estabelecido de comum acordo entre o(a) INTERNO(A), a CONCEDENTE e a UFFS;

II- ser assíduo e pontual no desenvolvimento de suas atividades;

III- desenvolver as atividades previstas de forma ética, tomando por base os conhecimentos de sua área de formação;

IV- comunicar ao(à) professor(a) orientador(a) as dificuldades de natureza acadêmica-profissional e/ou pessoais associadas ao desenvolvimento de suas atividades;

V- comunicar a Coordenação Acadêmica do *Campus* Passo Fundo as dificuldades associadas às condições de infraestrutura e de supervisão da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Para garantir o fiel cumprimento do presente termo, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO comprometer-se-á:

I- coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, através do professor-orientador, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do INTERNO com base no relatório de avaliação e de acordo com os parâmetros definidos no Projeto Pedagógico do Curso;

II- zelar para que as atividades sejam realizadas em conformidade com o Plano de Atividades;

III- contratar em favor do interno seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

V- comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do INTERNO de seu Curso de formação;

VI- comunicar à CONCEDENTE o descumprimento do presente Termo de Compromisso associado aos procedimentos desta e providenciar o seu cumprimento efetivo;

VII- apreciar o informado pela CONCEDENTE quanto ao descumprimento do Termo de Compromisso por parte do INTERNO e tomar as providências cabíveis ao seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE GRADUAÇÃO – DIVISÃO DE ESTÁGIO

Para garantir o fiel cumprimento do presente termo, a CONCEDENTE comprometer-se-á:

- I- ofertar instalações que ofereçam condições para proporcionar atividades de aprendizagem profissional e sociocultural ao(à) INTERNO(A);
- II- assegurar o acompanhamento das atividades do(a) INTERNO(A) através do(a) Supervisor(a) indicado no presente Termo de Compromisso;
- III- zelar pelo desenvolvimento das atividades definidas no Plano de Atividades;
- IV - entregar RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO do Internato Optativo à coordenação acadêmica da UFFS - *Campus* Passo Fundo por ocasião do desligamento do(a) interno(a), com descrição resumida das atividades desenvolvidas, avaliação do desempenho e ficha de frequência do(a) INTERNO(A), com vista obrigatória ao mesmo;
- V- comunicar por escrito à Coordenação acadêmica da UFFS – *Campus* Passo Fundo quaisquer irregularidades associadas ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo(a) INTERNO(A);
- VI- manter à disposição de órgãos fiscalizadores os documentos que comprovem as atividades práticas do Internato Optativo desenvolvidas pelos(as) INTERNOS(AS).

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO

O(A) INTERNO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela **Apólice de Seguro** contratada pela UFFS.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA DA RELAÇÃO

O INTERNATO OPTATIVO não caracteriza vínculo empregatício, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, exceto, quando houver descumprimento das obrigações constantes no presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCESSÃO DE BOLSA

O(A) INTERNO(A) não receberá qualquer tipo de remuneração pelas atividades práticas desenvolvidas a título de bolsa ou outra forma de contraprestação bem como de auxílio-transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PERÍODO DA VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso do INTERNATO OPTATIVO tem sua validade definida pelo período de / / a / / , vinculado ao semestre de matrícula do componente curricular.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes e a qualquer momento através de comunicado por escrito que justifique seu rompimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADE

As atividades a serem desenvolvidas obedecerão ao definido de comum acordo entre o(a) INTERNO(A), a CONCEDENTE e a UFES, conforme de Plano de Atividades anexado ao presente Termo.

E, por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Passo Fundo, / / .

ESTAGIÁRIO(A)

Instituição CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Instituição INTERVENIENTE
(assinatura e carimbo)

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:

Nome:.....

CPF:



PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Estagiário(a):

E-mail: Telefone:

Unidade Concedente:

Vigência do Estágio: / / a / /

Carga horária do estágio:

Local de estágio: Conforme Cláusula Segunda do Termo de Compromisso

Horário de realização das Atividades:

Preceptor de Estágio da Concedente:

Orientador de Estágio da UFFS:

Descrição das atividades do Internato Optativo:

Passo Fundo, de de .

ESTAGIÁRIO(A)

PRECEPTOR(A)
(Instituição CONCEDENTE)

ORIENTADOR(A) – UFFS
(Instituição INTERVENIENTE)